



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

DISTRATO DE CONTRATO N. 0126/2019

DISTRATANTE: Município de Heitorai/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 00.296.002.0001/03, com sede na Rua Coronel Heitor, s/n, centro, Heitorai/GO, neste ato representado pelo Senhor Lúcio Pires dos Santos, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, CPF MF n. 800.432.911-04, residente e domiciliado em Heitorai/GO.

DISTRATADO: Valle Construtora de Edifícios Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.237.428/0001-18, com sede na Rua C-152, n. 981, qd. 384, It. 06, Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Senhor Emerson Cardoso da Silva, portador do Rg. n. 3498828 SSP/GO, CPF MF 921.137.021-34, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO, E A EMPRESA VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO DO CONTRATO

Tem como OBJETO o presente instrumento, o contrato de obras de engenharia celebrado entre as partes acima qualificadas, tendo como o objetivo o que a seguir é descrito: construção de um edifício próprio para sediar o centro de eventos da Administração Pública Municipal, nos termos dos projetos arquitetônicos a serem executados segundo a lei que regulamenta a espécie, e conforme previsões do edital de Tomada de Preços 002/2019, e Contrato de Repasse OGU n. 849841/2017, Operação 1043765-99, Programa Turismo – Construção do Centro de Eventos do Município de Heitorai/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolvem as partes, a partir dessa data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os dispositivos e condições contidas no contrato de prestação de serviços de obras de engenharia anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já DISTRATADOS. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre qualquer termo do contrato, ou pagamentos oriundos do referido instrumento de parceria, bem como, ao presente DISTRATO.



Item I – O motivo determinante para o distrato é o fato de não ter sido o processo licitatório autorizado pela entidade conveniente, conforme memorando recebido: CE REGOVAN 1935 – PM HEITORAI – CAIXA – CONTRATO DE REPASSE MTUR 849841/2017 – Operação 1043765-99 – Ofício devolução do processo licitatório, no qual houve o reconhecimento de não acatamento do processo licitatório, sendo necessária a realização de novo processo licitatório.

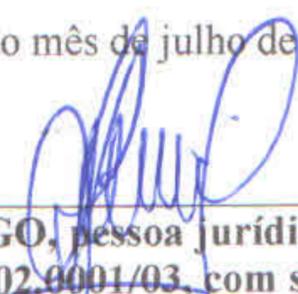
DISPOSIÇÕES FINAIS

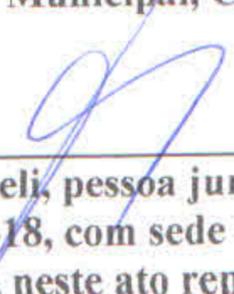
Passa a vigorar o presente instrumento entre as partes, a partir da assinatura do mesmo, quando elegem o foro da comarca de Itaberaí/GO, para dirimir quaisquer controvérsias do presente Contrato.

Anexo a este presente instrumento está a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de obras de engenharia de n. 0126/2019, e memorando recebido da Caixa Econômica Federal.

Estando justas e acordadas as partes, firmam o presente CONTRATO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Heitorai/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2019.


Município de Heitorai/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 00.296.002/0001/03, com sede na Rua Coronel Heitor, s/n, centro, Heitorai/GO, neste ato representado pelo Senhor Lúcio Pires dos Santos, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, CPF MF n. 800.432.911-04.


Valle Construtora de Edifícios Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.237.428/0001-18, com sede na Rua C-152, n. 981, qd. 384, lt. 06, Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Senhor Emerson Cardoso da Silva, portador do Rg. n. 3498828 SSP/GO, CPF MF 921.137.021-34.

GERSIMAR DORNELI. CPF. 380537801.72.
(Nome, R.G.e assinatura da Testemunha 1)

Admir Bastião dos Santos
(Nome, R.G.e assinatura da Testemunha 2)
RG. 763808 SSP. GO